



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.730
de 18 de agosto de 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$207.000,00 (duzentos e sete mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O	Valor
790	Agricultura	30.000,00
791	Agricultura	4.000,00
795	Agricultura	20.000,00
817	Políticas de Inclusão	153.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

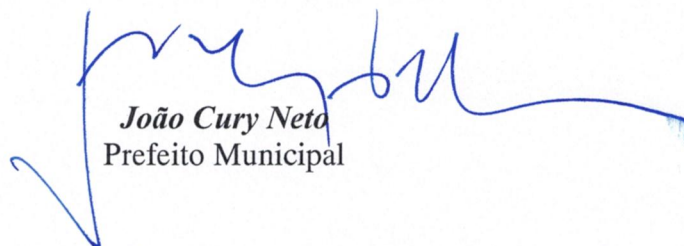
- a) Proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O	Valor
792	Agricultura	4.000,00
793	Agricultura	30.000,00
794	Agricultura	20.000,00

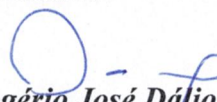
- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de agosto de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de agosto de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente